

DIÁRIO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

ANO IX

NATAL, 15 DE JULHO DE 2026, QUARTA-FEIRA

Nº 1846



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

MESA DIRETORA

Presidente

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA(PSDB)

1º Vice-Presidente

DEPUTADO KLEBER RODRIGUES(PP)

2º Vice-Presidente

DEPUTADA EUDIANE MACEDO(PV)

1º Secretário

DEPUTADO TOMBA FARIAS(PL)

2º Secretário

DEPUTADO GALENO TORQUATO(UNIÃO)

3º Secretário

DEPUTADO FRANCISCO DO PT(PT)

4º Secretário

DEPUTADA TEREZINHA MAIA(PL)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 08/2026 - EALRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS AVULSAS EM CURSOS DE IDIOMAS

1. DO OBJETO

Este Edital visa à seleção de candidatos para vagas nos **cursos de idiomas - Inglês e Espanhol (70h)**, a serem oferecidos no período de 2026.2, de forma presencial, pelo SENAC/RN em suas diversas unidades, conforme calendário do ofertante. As vagas avulsas não compreendem o fornecimento de materiais de estudo, sendo sua aquisição de exclusiva responsabilidade do aluno beneficiário.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte dispõe de **20 (vinte) vagas nos cursos de idiomas - Inglês ou Espanhol (70h)**, a serem oferecidos pelo SENAC/RN, nas quatro unidades - Zona Sul, Centro, Zona Norte, Alecrim, em dias e horários conforme escolha do candidato no ato da realização de matrícula junto ao SENAC/RN.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN) e da Fundação Djalma Marinho (FDM).

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período das **9h do dia 16 de julho de 2026 e encerradas quando** atingido o total de vagas ofertadas, com prazo final em 23h59min do dia 20 de julho de 2026, **exclusivamente, pelo aplicativo da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.**

5. DO PROCESSO SELETIVO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição.

O resultado dos alunos selecionados será publicado no Diário Eletrônico Legislativo da ALRN até o dia 23 de julho de 2026.

Nas turmas a partir do English express II e espanhol Duo, o candidato precisará realizar teste de nivelamento junto ao SENAC/RN até o período final de inscrição, por meio do link, <https://nivelamento.rn.senac.br/>.

6.DA MATRÍCULA:

Os candidatos classificados na seleção, deverão acatar os itens dispostos neste Edital, no Regimento Interno da EALRN, nos Atos Normativos Internos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes e aos Atos Normativos do SENAC/RN.

Para efetivação da matrícula, o servidor da ALRN ou FDM selecionado, em conformidade com o Edital, ficará, ainda, condicionado à assinatura de **TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO** (ANEXO I), o qual deverá ser preenchido, assinado eletronicamente e encaminhado por e-mail do Núcleo de Secretaria Escolar (escola.sec@al.rn.leg.br) até o dia 24 de julho de 2026, declarando:

I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;

II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;

III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência;

IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, conforme definido no item anterior, será equivalente a R\$ 1.102,92 (um mil, cento e dois reais, noventa e dois centavos);

V. Autorizar a consignação pela ALRN, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores.

Após o envio do termo de compromisso, o candidato receberá, por e-mail, o link para preenchimento do **formulário de matrícula junto ao SENAC /RN**.

Em caso de não efetivação da matrícula do candidato aprovado ou de desistência de candidato matriculado, as vagas serão preenchidas pelos respectivos suplentes, observada a sequência de classificação.

7.DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO DA MATRÍCULA:

Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula em qualquer estágio do curso, com a consequente perda de seu vínculo com o SENAC, bem como o ressarcimento dos custos referentes ao curso à ALRN, devendo ser oficializado via Legis-PAD.

Considerando a sazonalidade da oferta do curso, não será adotado o critério de trancamento de matrícula.

O discente que deixar de frequentar 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso terá sua matrícula jubilada, sendo essa ação considerada abandono de curso, podendo ser responsabilizado(a) pelo ressarcimento dos valores investidos em seu favor.

8.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Das condições complementares de acesso ao curso:

Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.

Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da ALRN ou pela Direção da EALRN.

As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da EALRN, ouvindo, quando necessário, a Comissão Permanente de Seleção de Candidatos.

Natal, 14 de julho de 2026.

José Bezerra Marinho
Diretor da EALRN

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

OBJETO: O presente Termo refere-se à participação do(a) aluno(a) em curso de idiomas ofertado pela ALRN em parceria com o SENAC/RN, compreendendo aulas e demais atividades acadêmico-pedagógicas, conforme ementa e calendário estabelecidos pela instituição ofertante.

FINANCEIRO: O(A) aluno(a) tem ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.

MATRÍCULA: No ato da matrícula, o(a) aluno(a) declara ser servidor(a) ativo(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN) ou da Fundação Djalma Marinho (FDM), implicando na confirmação de sua vaga em um dos cursos de idiomas (Inglês ou Espanhol), bem como importando no compromisso de cumprir os dispositivos legais, o Regimento Interno da EALRN e demais normativos editados pelos órgãos competentes. Comprometendo-se, ainda, a manter a frequência mínima exigida, participar das atividades acadêmico-pedagógicas do curso e cumprir os procedimentos de avaliação necessários para a obtenção do certificado de conclusão.

DESISTÊNCIA: O(A) aluno(a) declara estar ciente de que, em caso de abandono do curso, desistência motivada ou não atendimento aos requisitos de frequência mínima, essa deverá ser oficializada via Legis-PAD, assim como poderá ser responsabilizado(a) pelo ressarcimento dos valores investidos em seu favor.

Após o início do curso, é importante lembrar que o(a) aluno(a) autorizou a consignação pela ALRN, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência de desistência e/ou abandono. O valor unitário/aluno para o ressarcimento, será equivalente a R\$ 1.102,92 (um mil, cento e dois reais, noventa e dois centavos).

JUBILAMENTO DA MATRÍCULA POR ABANDONO DE CURSO: A interrupção total do vínculo discente poderá ocorrer quando, sem as devidas justificativas, esse deixar de frequentar 50% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, ou seja, 35 (trinta e cinco) horas, sendo essa ação considerada abandono de curso.

REQUERIMENTOS: Justificativas de falta, atualização de documentos e dados, revisão de exame final, atraso em processos acadêmicos, expedição de certidões, declarações, históricos escolares, diploma, cancelamento, entrega ou devolução de documentos e segundas vias de quaisquer outros documentos serão solicitados ao SENAC por meio de seus respectivos canais de atendimento.



Natal, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Aluno(a) Matriculado(a)